



Proc. Administrativo 5.202/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/10/2024 às 15:16:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Senhor prefeito Moisés Jose de Andrade - EXEC,

segue em anexo documentos para realização de termo aditivo de contrato,

solicito deferimento para dar andamento ao processo.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

CARTA_DE_RENOVACAO_PORTO_SEGURO_08_10_2024.pdf

CONTRATO_091_2023_PORTO_SEGURO_PREGAO_ELETRONICO_N_039_2023_SAUDE_CORRETO.pdf

PLANILHA_RENOVACAO_2024_23_ITENS_PORTO_SEGURO.pdf

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_DE_INCLUS_O_DE_VEICULO_CONTRATO_N_091_1_Assinadoo.pdf

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60
FONE/FAX: (044) 3262.3345
E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS
REF: PREGÃO 39/2023 CONTRATO 91/2023 APÓLICE 0531 7 14708617 com Vigência até 14/10/2024

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM – AMS- RB
Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros (apólice) por mais 12 meses, de 14/10/2024 à 14/10/2025**, com base na lei 14.133/2021.

Valor Contrato inicial: R\$ 38.546,49

Custo anual TOTAL da nova apólice para este novo período, será de R\$ 63.101,05 já considerando a INCLUSÃO DE 1 ONIBUS, 1 SPIN E 1 NOVO ONIX, durante a vigência desta apólice. Também a exclusão dos itens 5,8,11 e 14 e inclusão de 1 HB20 conforme solicitado pelo Órgão.

VEICULOS: 23 ITENS CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

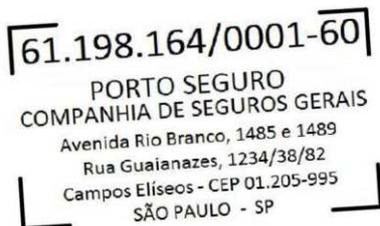
Forma de Pagamento: 0+ 06 parcelas (boletos) sem acréscimo.

A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO ou de sua assinatura no De Acordo abaixo, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Favor enviar para licitacao@ingaseg.com.br

Maringá, ____ de _____ de 2024

DE ACORDO



Maringá, 07 de Outubro de 2024

Atenciosamente,


FÁBIO GARCIA DE PAULA
CPF Nº 640.947.909-34
Representante Credenciado.

FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 91/2023 PROCESSO Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72., nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, homologado em 22/09/2023, integrante do Processo Administrativo nº 097/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço AV RIO BRANCO,1489, CEP 01205000, representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Carteira de identidade nº 28.543.390-8, inscrito no CPF nº 205.408.568-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de **serviços especializados de seguro veicular**, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
- JUSTIFICATIVA:** A contratação de seguros de automóveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bom tem como objetivo proteger o patrimônio público e garantir o apoio e assistência aos passageiros e a terceiros eventualmente envolvidos em sinistros com veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R\$ 38.546,49 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme lance final na plataforma BNC.

LOTE	Quant.: 1	Num: 065	38.546,49	Total:
3				38.546,49
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SEGURADORA	Modelo: SEGURO	
1.	Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM			
2.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 38.546,49 Total Item: 38.546,49		

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 38.546,49

- A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:
Para assistência/troca/reparos de vidros/guarnições, faróis e lanternas; não será cobrada franquia.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO 3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Autarquia Municipal de Saúde, pelo Funcionário designado pela portaria 121/2023 o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade portador do CPF 054.606.359-42, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.1. Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma, nomeados através de procuração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.O pagamento será realizado: em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira no quinto dia útil após a assinatura do contrato e após a comprovação da aceitação das propostas e apresentação dos documentos fiscais devidos.;

2.Os pagamentos possíveis se efetivarão a partir do início da vigência dos seguros e da apresentação das apólices nas condições mencionadas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo que para todos os fins o comprovante do Banco será considerado comprovante do pagamento. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

3.As faturas/boletos para pagamento deverão ser emitidos e enviados (via correios ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br) à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao vencimento, e caso a contratada não o fizer, ficará a contratante isenta de pagamento demultas, juros ou qualquer outro ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir do dia **13 de outubro de 2023**, e terá validade de 12 (doze) meses.

2. O contrato poderá ser prorrogado, decorrente algum fato superveniente imprevisível ou algum dos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto:

4. O prazo de entrega das apólices/faturas será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, sendo de total responsabilidade da licitante contratada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante.

5. O CNPJ para emissão das apólices será o nº **23.848.859/0001-50**.

6. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

7. Para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes, treinamentos e quaisquer outros ônus, estão inclusos nos valores contratados.

8. GARANTIA: A contratada garantira os serviços contratados pelo período de vigência do contrato..

9. Assistência Técnica: A licitante contratada deverá apresentar quando solicitado pela contratante, relação de oficinas e concessionárias autorizadas e assistência técnica autorizada e especializada no raio de até no máximo 100km da sede da Prefeitura do Município de Rio Bom/PR. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, realizados pela contratada ou por terceiros autorizados pela mesma, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10. A contratada deverá atender o chamado para registrar o sinistro, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que quando fizer necessário prazo superior a 02 (dois) dias úteis para realizar o registro do sinistro, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante justificar o motivo, o que será analisado pela contratante, para posterior aceite ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão acargo das dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTES DE RECURSO
1477	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.39.69.0 2.00	303

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Seguradora)

2. Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas no Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a formalização do contrato;

3. A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos abaixo descritos:

4. Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;

5. Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro; Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;

6. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entregas de serviços;

7. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

8. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;

10. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;

11. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;

13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros;

14. Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: N° do protocolo do sinistro na SEGURADORA, N° da Apólice, data da ocorrência, descrição, local, valor estimado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;

15. Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;

16. Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;

17. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro; a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

18. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

19. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

20. Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos; a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

1. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora de referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

5. Demais obrigações de acordo com o termo de referência do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Segurada)

7. A SEGURADA realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

8. Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

9. Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

10. Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

constatadas na execução do objeto contratado;

11. Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;
12. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
13. Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
14. Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sempre prévio da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);
15. Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

2.- Advertência;

3.- Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.

4.- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

5.- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, no prazo de até 02 (dois) anos.

6.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

7. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

10. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.

11. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.

12. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

13. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.

14. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

15. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b** - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b** - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- d** - atraso injustificado na execução da entrega do item;
- e** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- g** - a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Fica designado o Foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

RIO BOM, 09 de outubro de 2023

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

José Benedito de Andrade
Presidente
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Neide Oliveira Souza

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

PLANILHA PARA RENOVAÇÃO 14/10/2024 A 2025						
ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	VALOR ITEM	
1	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2022	2021	BEY1H72	R\$	2.140,04
2	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	BDU0E69	R\$	3.139,33
3	MERCEDES BENZ - SPRINTER 314-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB	2021	2020	RHD1A91	R\$	4.281,81
4	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2019	2018	BCH8901	R\$	2.703,80
5	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2021	2020	BED5G52	R\$	2.258,06
6	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN L.T.ALTO 2.2 BI-TB 16L	2021	2020	RHD1A79	R\$	5.209,85
7	YAMAHA - XTZ 150 CROSSER S FLEX	2019	2019	BDK8F95	R\$	1.537,48
8	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2021	2020	BED5G43	R\$	2.258,06
9	HONDA - MOTO NXR 125 ES BROS	2015	2014	AZN5133	R\$	1.288,70
10	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2016	2015	BAA4575	R\$	2.592,00
11	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	2017	2016	BAX7758	R\$	2.112,85
12	HONDA - MOTO NXR 125 KS BROS	2014	2014	AZN5134	R\$	1.255,61
13	HONDA - MOTO NXR 125 KS BROS	2014	2014	AZN5136	R\$	1.255,61
14	RENAULT - MASTER FURGAO VITRE LONGO 2.5 DCI	2013	2012	AWF5586	R\$	3.035,05
15	HONDA - MOTO NXR 125 ES BROS	2015	2014	AZN5135	R\$	1.288,70
16	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2016	2015	BAB9982	R\$	3.780,51
17	FIAT - TORO CABINE DUPLA VOLCANO 2.0 TURBO 4X4 AUT	2022	2021	RHJ6F82	R\$	3.925,34
18	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2021	2020	BES2B15	R\$	2.107,89
19	RENAULT - MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI	2017	2016	BAO5458	R\$	4.198,22
20	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2024	2023	SFD5C98	R\$	2.888,99
21	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V FLEX	2024	2023	SFD5C97	R\$	2.490,76
22	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 8 EXECUTIVO LONGO(E6)	2024	2023	SFF9I29	R\$	5.085,91
23	HYUNDAI - NOVO HB20 COMFORT 1.0 12V FLEX	2024	2024		R\$	2.266,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

O MUNICIPIO DE RIO BOM, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72,, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, homologado em 22/09/2023, integrante do Processo Administrativo nº 097/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço AV RIO BRANCO,1489, CEP 01205000, representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Carteira de identidade nº 28.543.390-8, inscrito no CPF nº 205.408.568-51, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado ao valor total do CONTRATO Nº 091/2023 o valor de R\$ 42.354,64 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 51.995,98 (cinquenta e um mil reais novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito reais), referente à inclusão do seguro na frota da Autarquia municipal de saúde de Rio Bom: veículo **VEÍCULO O KM: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS, ATTACK 8, MODELO: VOLARE V8L EXECUTIVO - EURO VI, 28 Lugares ano 2023/2024, CHASSI 93PB43A32RC099642, RENAVAL: 416630**, no valor da apólice de **R\$ 9.641,34 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, veículo adquirido pós contrato, com base no Art. 65 § 1o da lei 8666/93 e Art. 124 DA Lei 14.1332023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Bom, 22 de fevereiro de 2024.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081
972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.02.22 10:21:55 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:205408
56851

Assinado de forma
digital por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA
DE OLIVEIRA
VALDES:2267722780
0

Assinado de forma
digital por ANDREZA
CRISTINA DE OLIVEIRA
VALDES:22677227800

Neide Oliveira Souza
Representante legal
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Proc. Administrativo 1- 5.202/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 10/10/2024 às 12:26:48

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 2- 5.202/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 15:48:31

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR solicito parecer jurídico quanto à viabilidade de termo aditivo de contrato conforme citado acima.

—

Leticia Ponciano Mello



Proc. Administrativo 3- 5.202/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 16:45:51

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório

Aditivo 5202/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses do CONTRATO Nº 091/2023 - GENTE SEGURADORA S A - EDUCAÇÃO objeto do processo licitatório.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido eis que a lei e o próprio edital prevê a possibilidade. na nova lei de licitações, lei 14133/2021 em seu artigo 107 também prevê a possibilidade, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Quanto ao aditivo de valor o Artigo 135 da lei 14.133/2021 fala o seguinte:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de



trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 10/10/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8050-E7C8-EA4E-9613

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 10/10/2024 16:45:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8050-E7C8-EA4E-9613>

Proc. Administrativo 4- 5.202/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/10/2024 às 16:46:19

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 5.202/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 09:10:23

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERCEIRO_TERMO_ADITIVO_PRAZO_E_VALOR_CONTRATO_N_091_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	11/10/2024 09:36:09	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	23/10/2024 16:58:35	ICP-Brasil	ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA CPF 168.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A073-C416-F5F5-8E90**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

O MUNICIPIO DE RIO BOM, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72,, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, homologado em 22/09/2023, integrante do Processo Administrativo nº 097/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço AV RIO BRANCO,1489, CEP 01205000, representada por Elaine Martinelli de Oliveira, Carteira de identidade nº 2.411.980-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 168.154.958-17, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 091/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2024 até o dia 14/10/2025, e valor inicial de R\$ 38.546,49 Custo anual TOTAL da nova apólice para este novo período, será de R\$ 63.101,05 já considerando a INCLUSÃO DE 1 ONIBUS, 1 SPIN E 1 NOVO ONIX, durante a vigência desta apólice. Também a exclusão dos itens 5,8,11 e 14 e inclusão de 1 HYUNDAI - NOVO HB20 COMFORT 1.0 12V FLEX, PLACA TAPOH22, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, e Art. 65 parágrafo 1º da lei nº 8666/93, e Art. 107 e 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Bom, 10 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Elaine Martinelli de Oliveira
Representante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A073-C416-F5F5-8E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/10/2024 09:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-17) em 23/10/2024 16:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A073-C416-F5F5-8E90>

Proc. Administrativo 6- 5.202/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 10:43:47

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

PROCURA__AUTO_FROTA_VCTO_01_04_26_.pdf

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro:11609
Página:259

= LIVRO Nº 11.609 - PÁG. Nº 259 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Licitações Seguros Auto
3342536

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **março** do ano de **2024** (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, perante mim Escrevente, apresentou-se como **OUTORGANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado através da A.G.E datada de 05/12/2023, registrada JUCESP sob o nº 0298.901/24-2, aos 06/03/2024, que fica arquivado neste Tabelião, em pasta própria, junto da Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 25/03/2024, autenticidade 234284651, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, e **JAIME SOARES BATISTA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.905.553 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96, ambos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, torre B, 10º andar, Campos Elíseos, eleitos conforme deliberação em AGE realizada aos 02/01/2024, registrada na JUCESP sob o nº 098.902/24-6, aos 06/03/2024, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pela **OUTORGANTE**, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **Elaine Martinelli de Oliveira**, brasileira, casada, Securitária, RG 24119801 SSP/SP, CPF 168.154.958-17; **Fernanda Diegues Cavalheiro**, brasileira, casada, securitária, RG 29358162 SSP/SP, CPF 325.187.478-00; **Juliano Scarmeloto Larizza**, brasileiro, casado, securitário, RG 35062107 SSP/SP, CPF 216.003.238-71; **Paulo Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, securitário, RG 43857189 SSP/SP, CPF 342.265.568-95, todos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01216-012, aos quais confere poderes especiais e específicos para representá-la perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse da Outorgante para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Os Outorgados ora constituídos ficam ciente de que ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10202602131646.001612153-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Proc. Administrativo 5.202/2024 | Anexo: PROCURA_AUTO_FROTA_VCTO_01_04_26_.pdf (1/2)

22/3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00. CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP - nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Proc. Administrativo 7- 5.202/2024

De: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 13:56:41

Prezados, boa tarde!

Recebemos o documento para assinatura, mas não localizamos orçamento/proposta com valor. Por favor, providenciar.

Atenciosamente,

Eliana Paiva

Mesa de Negócios Auto Frota Diferenciados

Corporação Porto Seguro -

Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.

Proc. Administrativo 8- 5.202/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 08:36:53

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

3_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO_.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72., nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, homologado em 22/09/2023, integrante do Processo Administrativo nº 097/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço **AV RIO BRANCO, 1489**, CEP 01205000, representada por Elaine Martinelli de Oliveira, Carteira de identidade nº 2.411.980-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 168.154.958-17, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 091/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2024 até o dia 14/10/2025, e valor inicial de R\$ 38.546,49 Custo anual TOTAL da nova apólice para este novo período, será de R\$ 63.101,05 já considerando a INCLUSÃO DE 1 ONIBUS, 1 SPIN E 1 NOVO ONIX, durante a vigência desta apólice. Também a exclusão dos itens 5,8,11 e 14 e inclusão de 1 HYUNDAI - NOVO HB20 COMFORT 1.0 12V FLEX, PLACA TAP0H22, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, e Art. 65 parágrafo 1º da lei nº 8666/93, e Art. 107 e 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Bom, 10 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Elaine Martinelli de Oliveira
Representante
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tdoc.com.br/verificacao/A073-C416-F5F5-8E90> e informe o código A073-C416-F5F5-8E90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A073-C416-F5F5-8E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/10/2024 09:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-17) em 23/10/2024 16:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A073-C416-F5F5-8E90>

Proc. Administrativo 5.460/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/10/2024 às 08:40:17

Setores (CC):

EXEC, SET.COMPRAS

Prezados,

Processo pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

3_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO_.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72., nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, homologado em 22/09/2023, integrante do Processo Administrativo nº 097/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço **AV RIO BRANCO, 1489**, CEP 01205000, representada por Elaine Martinelli de Oliveira, Carteira de identidade nº 2.411.980-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 168.154.958-17, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 091/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/10/2024 até o dia 14/10/2025, e valor inicial de R\$ 38.546,49 Custo anual TOTAL da nova apólice para este novo período, será de R\$ 63.101,05 já considerando a INCLUSÃO DE 1 ONIBUS, 1 SPIN E 1 NOVO ONIX, durante a vigência desta apólice. Também a exclusão dos itens 5,8,11 e 14 e inclusão de 1 HYUNDAI - NOVO HB20 COMFORT 1.0 12V FLEX, PLACA TAP0H22, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, e Art. 65 parágrafo 1º da lei nº 8666/93, e Art. 107 e 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Bom, 10 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Elaine Martinelli de Oliveira
Representante
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tdoc.com.br/verificacao/A073-C416-F5F5-8E90> e informe o código A073-C416-F5F5-8E90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A073-C416-F5F5-8E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/10/2024 09:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-17) em 23/10/2024 16:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A073-C416-F5F5-8E90>

Proc. Administrativo 9- 5.202/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/10/2024 às 08:41:28

Setores (CC):

EXEC, SMS

—

Leticia Ponciano Mello